

## QUADRO DE ALTERAÇÕES DA PROPOSTA DE EMENDA AO RBAC n ° 110

### LEGENDA

~~Texto taxado~~ – texto excluído

Texto sombreado de cinza e cor vermelha – texto alterado/inserido

TEXTO EM VIGOR (EMD 01)	TEXTO PROPOSTO COM CONTROLE DE ALTERAÇÕES	TEXTO PROPOSTO - VERSÃO FINAL SEM CONTROLE DE ALTERAÇÕES	JUSTIFICATIVA/ OBSEVAÇÃO
<b>SUBPARTE A GENERALIDADES</b>			
<b>110.3 Definições</b>	<b>110.3 Definições</b>	<b>110.3 Definições</b>	
(3) Avaliação de Antecedentes significa a identificação e verificação social de uma pessoa, incluindo verificação de experiência prévia e de antecedentes criminais, com objetivo de avaliar a idoneidade de um indivíduo para implementação de controle de segurança e para acesso desacompanhado a uma área restrita de segurança;	(3) <i>Avaliação de Antecedentes</i> significa a identificação e verificação social de uma pessoa, incluindo verificação de experiência prévia e de antecedentes criminais, com objetivo de avaliar a idoneidade de um indivíduo para implementação de controle de segurança, e para acesso desacompanhado a uma área restrita de segurança e para as pessoas que solicitem e tenham a <b>necessidade de acesso a informações classificadas como informação restrita de AVSEC;</b>	(3) Avaliação de Antecedentes significa a identificação e verificação social de uma pessoa, incluindo verificação de experiência prévia e de antecedentes criminais, com objetivo de avaliar a idoneidade de um indivíduo para implementação de controle de segurança, para acesso desacompanhado a uma área restrita de segurança e para as pessoas que solicitem e tenham a necessidade de acesso a informações classificadas como informação restrita de AVSEC;	Previsão de que pessoas com acesso a informações restrita da AVSEC também necessitem de avaliação de antecedentes.  Alinhamento com o padrão estabelecido pelo item 3.4.1 do Anexo 17 da Convenção de Aviação Civil Internacional – CACI.
	(18)- <b><i>I Informação Restrita de AVSEC (IRA)</i> significa uma informação cuja divulgação ao público em geral, de forma não controlada, pode ser prejudicial ao sistema de segurança contra atos de interferência ilícita, e que deve se manter restrita às pessoas que necessitam da informação para desempenhar suas atividades laborais, em especial, àqueles profissionais que atuam no ambiente aeroportuário e possuem responsabilidades AVSEC</b>	(18)- <b><i>I Informação Restrita de AVSEC (IRA)</i> significa uma informação cuja divulgação ao público em geral, de forma não controlada, pode ser prejudicial ao sistema de segurança contra atos de interferência ilícita, e que deve se manter restrita às pessoas que necessitam da informação para desempenhar suas atividades laborais, em</b>	Alinhamento com a definição e alteração procedida pela SIA.

atribuídas pela legislação e regulamentação.

especial, àqueles profissionais que atuam no ambiente aeroportuário e possuem responsabilidades AVSEC atribuídas pela legislação e regulamentação.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Vitor de Oliveira, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 22/08/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Fernando Almeida Di Donato, Gerente Técnico de Normas**, em 22/08/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9004084** e o código CRC **1FE83EA3**.